



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

003/2013

Processo de Origem: n° 459, de 4 de abril de 2013.

Protocolo n° 31/2013

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Roque Natalino Stefanelo Cancian	CPF 126.490.740-00
---	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Novo Sobradinho

Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone
---	-----------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 414	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Novo Sobradinho	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
--	---

Coordenadas Geográficas S: 27°22'42,32" W: 53°27'14,6"	Área total do imóvel: 11,6 ha	Área licenciada: 0,23 ha
--	---	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Tiago Ferreira da Silva	Registro Conselho CREA/RS 184262	ART n° 6738920
--	--	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 13/2013, com finalidade de uso agropecuário.

Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha: *Zanthoxylum rhoifolium* (3,31 mst), *Helietta apiculata* (0,38 mst), *Solanum mauritanum* (0,76 mst), *Myrcia multiflora* (0,61 mst), *Dalbergia frutescens* (0,1 mst), *Pilocarpus pennatifolius* (0,02 mst), *Holocalyx balansae* (1,07 mst), *Cupania vernalis* (4,5 mst), *Calliandra foliolosa* (0,35 mst), *Casearia sylvestris* (0,68 mst), *Machaerium paraguayense* (1,31 mst), *Senegalia bonariensis* (0,9 mst), *Matayba eleagnoides* (0,01 mst), *Gymnanthes concolor* (0,15 mst), *Balfourodendron riedelianum* (0,26 mst), *Trichilia elegans* (0,03 mst), *Trichilia catigua* (0,08 mst), *Bauhinia forficata* (0,03 mst), *Ocotea puberulla* (0,08 mst).

Devido às características da vegetação haverá retirada somente de lenha. A recomposição florestas deverá ser realizada conforme o projeto técnico apresentado a este departamento.

Volume de lenha: 13,5 mst	Volume de toras: --
---	----------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: Julho/2013.
----------------------------	-------------------------------

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo 100 mudas de espécies florestais nativas, em área de sua propriedade, com finalidade de restaurar área de preservação permanente e de flora nativa, através do adensamento e enriquecimento da flora, conforme definido no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo. Também será realizada delimitação de reserva legal, que será preservada seguindo projeto técnico.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
Taquaruçu do Sul, 8 de abril de 2013.	